

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.844, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Palmeiras o imóvel que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Palmeiras um prédio pertencente ao patrimônio estadual, com uma área construída de 212,30 m², situado na rua Venâncio Borges, nº 758, onde funcionou a agência do Banco do Estado do Piauí - BEP, no Município de Palmeiras, com a seguinte descrição: ao Norte, medindo 25,50 m, limitando-se com a rua Venâncio Borges; ao Sul, medindo 23,50 m, limitando-se com terreno de Antônio Ribeiro de Almeida; a Leste, medindo 44,50 m, limitando-se com a rua Antônio Soares; a Oeste, medindo 42,50 m, limitando-se com terreno da Cooperativa Agrícola Mista de Angical do Piauí Ltda.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se à instalação da sede da Câmara Municipal de Palmeiras.

Art. 3º Obriga-se o Município de Palmeiras, através da Câmara Municipal, a cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 532



DECRETO Nº 13.609 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.740.743,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, no valor de R\$ 4.740.743,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de ABRIL de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO